



**CAMARA DOS VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Casa José Filgueiras dos Santos  
Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP 55555-000  
CNPJ 12.891.511/0001-20

**LEI Nº. 263/2015.**

**EMENTA:** Ajusta renumeração de servidores da Câmara Municipal de Xexéu e das outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 inciso 4º do Regimento Interno. FAZ SABER que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exerce, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

**Art. 2º** Os valores ser serão reajustados da seguinte maneira:

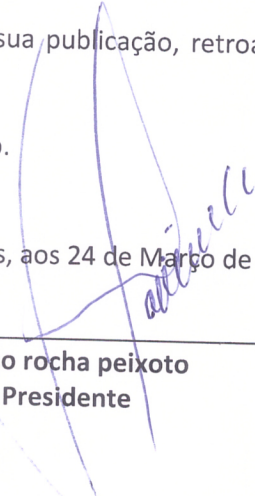
Aux. Serv. Gerais	R\$ 724,00	reajuste para salário mínimo	R\$ 788,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.239,59	reajuste de 0 %	R\$ 1.239,79
Aux. Legislativo	R\$ 896,96	reajuste de 10 %	R\$ 986,66
Secretário	R\$ 1.541,35	reajuste de 10 %	R\$ 1.695,48
Coord. Cont. Interno	R\$ 1.650,00	reajuste de 0 %	R\$ 1.650,00
Assessor Cont. Interno	R\$ 724,00	reajuste para salário mínimo	R\$ 788,00
Tesoureiro	R\$ 2.359,59	reajuste de 0 %	R\$ 2.359,59

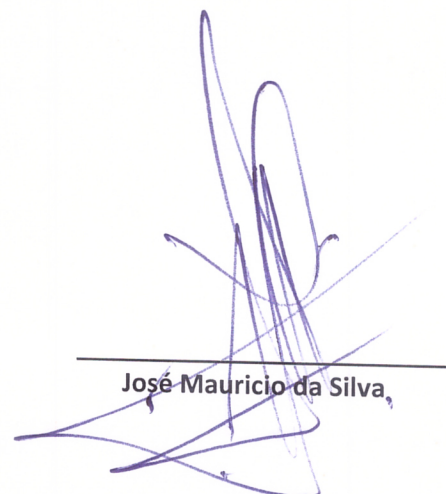
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2015, específicos para o pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.


**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 24 de Março de 2015.

  
Flávio rocha peixoto  
Presidente

  
José Mauricio da Silva,

  
Edson Cabral da Silva Filho



**CAMARA DOS VEREADORES DO XEXÉU  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Casa José Filgueiras dos Santos  
Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - PE - CEP 55555-000  
CNPJ 12.891.511/0001-20

**LEI Nº. 263/2015.**

**EMENTA:** Ajusta renumeração de servidores da Câmara Municipal de Xexéu e das outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 inciso 4º do Regimento Interno. FAZ SABER que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exerce, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

**Art. 2º** Os valores ser serão reajustados da seguinte maneira:

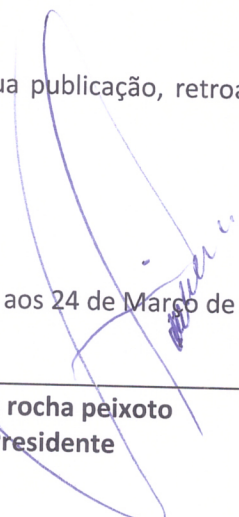
Aux. Serv. Gerais	R\$ 724,00	reajuste para salário mínimo	R\$ 788,00
Assessor Legislativo	R\$ 1.239,59	reajuste de 0 %	R\$ 1.239,79
Aux. Legislativo	R\$ 896,96	reajuste de 10 %	R\$ 986,66
Secretário	R\$ 1.541,35	reajuste de 10 %	R\$ 1.695,48
Coord. Cont. Interno	R\$ 1.650,00	reajuste de 0 %	R\$ 1.650,00
Assessor Cont. Interno	R\$ 724,00	reajuste para salário mínimo	R\$ 788,00
Tesoureiro	R\$ 2.359,59	reajuste de 0 %	R\$ 2.359,59

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2015, específicos para o pessoal Civil e Encargos consignados para cada unidade administrativa.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões, aos 24 de Março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Flávio rocha peixoto  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Edson Cabral da Silva Filho